

Edição eletrônica disponível no site www.anguera.ba.gov.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

	CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (CME) ANGUERA – BA INSTITUÍDO PELA LEI MUNICIPAL Nº 089, DE 09 DE OUTUBRO DE 2009
---	---

PARECER CME/ANGUERA Nº 05, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2025

Processo nº: 07.2025-13	Origem: Encaminhamentos oriundos de reunião da UNCME Bahia – União Nacional dos Conselhos Municipais de Educação, que apontaram a necessidade de normatização das Diretrizes para a Educação Infantil no âmbito do Sistema Municipal de Ensino.		
Interessada: Rede Municipal de Ensino		Município: Anguera	UF: BA
Assunto: Adesão da Rede Municipal de Ensino à Resolução CEE Nº 197, de 25 de agosto de 2025.			
Resumo: O Parecer analisa a Resolução CEE Nº 197/2025, que estabelece normas para a Educação Infantil no Sistema Estadual de Ensino da Bahia, e conclui ser favorável à adesão da Rede Municipal de Ensino às diretrizes. O documento reconhece que a Resolução está alinhada à legislação nacional, ao Documento Curricular Referencial da Bahia (DCRB), ao Documento Curricular Referencial Municipal (DCRM) de Anguera, e às práticas pedagógicas já desenvolvidas no município, valorizando a criança como sujeito de direitos. O CME de Anguera recomenda a implementação das diretrizes, o fortalecimento da articulação intersetorial e a transparência na gestão, ao tempo em que delibera, em plenário, parecer favorável à adesão.			
Comissão Especial O CME/Anguera constituiu uma Comissão Especial para análise da Resolução CEE Nº 197/2025, composta pelos seguintes membros: 1. Conselheiro(a) Relator(a): Marcleide Mendes Vasconcelos 2. Conselheiro(a): Cristinaldo Sampaio Carvalho			
Sessão Realizada em 22 de dezembro de 2025.			
PARECER CME Nº: 05/2025		APROVADO EM: 22 de dezembro de 2025.	
Presidente CME: Marcleide Mendes Vasconcelos			

CME/Anguera
Avenida Felipe Pedreira Brandão, nº 30, Centro, CEP: 44670-063 | E-mail: cme.anguera@gmail.com








RELATÓRIO

I. Histórico

A Resolução CEE Nº 197, de 25 de agosto de 2025, aprovada pelo Conselho Estadual de Educação da Bahia (CEE-BA), estabelece normas para a Educação Infantil no âmbito do Sistema Estadual de Ensino da Bahia. O referido ato normativo foi homologado em 11 de novembro de 2025, passando a vigorar com diretrizes específicas voltadas à organização, ao funcionamento e à garantia da qualidade da Educação Infantil no território estadual.

A Resolução contempla princípios pedagógicos, diretrizes curriculares e parâmetros operacionais relacionados, entre outros aspectos, a:

- Currículos contextualizados às especificidades culturais, sociais e territoriais;
- Organização de tempos, espaços e interações pedagógicas;
- Requisitos de qualidade para ambientes educativos e práticas pedagógicas;
- Articulação com políticas públicas intersetoriais;
- Garantia de inclusão, equidade, acesso e permanência das crianças na Educação Infantil.

Nesse contexto, a Rede Municipal de Ensino em articulação com o CME, manifesta interesse em aderir às diretrizes estabelecidas pela Resolução CEE Nº 197/2025.

II. Apreciação

Trata-se da análise da Resolução CEE Nº 197, de 25 de agosto de 2025, que estabelece normas para a Educação Infantil no âmbito do Sistema Estadual de Ensino da Bahia, com vistas à adesão pela Rede Municipal de Ensino de Anguera.

A adesão ao referido normativo implica:

- Alinhamento às diretrizes nacionais da Educação Infantil, em consonância com a legislação educacional vigente;
- Compatibilidade com a realidade, as demandas e as especificidades do contexto municipal;
- Fortalecimento das políticas públicas educacionais voltadas à infância, assegurando padrões mínimos de qualidade, equidade e inclusão.

CME/Anguera
Avenida Felipe Pedreira Brandão, nº 30, Centro, CEP: 44670-063 | E-mail: cme.anguera@gmail.com

Três assinaturas manuscritas em tinta azul, feitas com caneta, sobrepostas uma à outra.



Verifica-se que as diretrizes previstas na Resolução CEE Nº 197/2025 estão em consonância com as práticas pedagógicas e os princípios já desenvolvidos no âmbito da Rede Municipal de Ensino de Anguera, bem como as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil, o DCRB, o DCRM, o Complemento Computação ao DCRM e o Plano Municipal pela Primeira Infância (2024-2034).

A Resolução reconhece a criança como sujeito de direitos, valoriza as interações e brincadeiras como eixos estruturantes e reafirma os campos de experiências definidos na Base Nacional Comum Curricular (BNCC), a saber: o eu, o outro e o nós; corpo, gestos e movimentos; traços, sons, cores e formas; escuta, fala, pensamento e imaginação; espaços, tempos, quantidades, relações e transformações.

Além disso, assegura a indissociabilidade entre cuidar e educar, respeitando os tempos, os ritmos e as singularidades da infância.

III. Fundamentação

A análise da Resolução CEE Nº 197/2025 e a emissão do presente Parecer fundamentam-se nos seguintes dispositivos legais e normativos:

- Constituição Federal de 1988;
- Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei Nº 9.394/1996);
- Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA – Lei Nº 8.069/1990);
- Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil (DCNEI – Resolução CNE/CEB Nº 5/2009);
- Resolução CNE/CP Nº 2, de 22 de dezembro de 2017;
- Resolução CNE/CEB Nº 1, de 17 de outubro de 2024;
- Plano Nacional de Educação (Lei Nº 13.005, de 25 de junho de 2014) e sua prorrogação (Lei Nº 14.934, de 25 de julho de 2024);
- Lei Municipal nº 186, de 22 de junho de 2015, e suas alterações instituídas pelas Leis complementares, nº 228, de 17 de setembro de 2018; pela Lei nº 288, de 01 de novembro de 2022; e sua prorrogação estabelecida pela Lei Municipal Nº 334, de 28 de maio de 2025;

CME/Anguera
Avenida Felipe Pedreira Brandão, nº 30, Centro, CEP: 44670-063 | E-mail: cme.anguera@gmail.com

(Handwritten signatures in blue ink)



- Lei Nº 14.959/2025, que institui o Programa Bahia Alfabetizada;
- Resolução CEE Nº 197, de 25 de agosto de 2025;
- Resolução CME/Anguera Nº 01, de 31 de março de 2022;
- Resolução CME/Anguera Nº 03, de 26 de agosto de 2024;
- Lei Municipal Nº 335, de 30 de maio de 2025;
- E demais documentos normativos.

Dessa forma, as legislações supracitadas conferem respaldo legal à adesão da Rede Municipal de Ensino de Anguera às diretrizes estabelecidas pelo Conselho Estadual de Educação da Bahia para a Educação Infantil.

IV. Considerações

O CME de Anguera, no exercício de suas funções normativa e deliberativa, que lhes são pertinentes, manifesta-se favorável à adoção da Resolução CEE Nº 197/2025 pela Rede Municipal de Ensino, por compreender que suas diretrizes estão em consonância com a legislação nacional, dialogam com as práticas pedagógicas desenvolvidas no âmbito municipal, e contribuem para o fortalecimento da política de Educação Infantil, assegurando a qualidade, a equidade e o respeito aos direitos das crianças.

Recomenda-se, ainda, que a Secretaria Municipal de Educação promova estudos técnicos para adequação e implementação das diretrizes previstas na Resolução, fortaleça a articulação intersetorial com outras políticas públicas voltadas à infância e assegure a transparência e o acompanhamento das ações no âmbito da gestão educacional.

V. Deliberação do Plenário

O Conselho Pleno do CME emite PARECER FAVORÁVEL à adesão da Rede Municipal de Ensino às diretrizes estabelecidas pela Resolução CEE Nº 197, de 25 de agosto de 2025 em sua integralidade.

Sala das Sessões do Conselho Municipal de Educação de Anguera-BA, 22 de dezembro de 2025.

CME/Anguera
Avenida Felipe Pedreira Brandão, nº 30, Centro, CEP: 44670-063 | E-mail: cme.anguera@gmail.com

Edição eletrônica disponível no site www.anguera.ba.gov.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL



**CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (CME)
ANGUERA – BA**

INSTITUÍDO PELA LEI MUNICIPAL Nº 089, DE 09 DE OUTUBRO DE 2009

Conselheiro(a) Relator(a): Marcleide Mendes Vasconcelos

Marcleide Mendes Vasconcelos

Conselheiro(a): Núbia Vieira Soares Sampaio

Núbia Vieira Soares Sampaio

Conselheiro(a): Cristinaldo Sampaio Carvalho

Cristinaldo Sampaio Carvalho

Conselheiro(a): Eliana Oliveira de Carvalho

Eliana Oliveira de Carvalho

Conselheiro(a): Maria Vitoria Freitas Oliveira

Maria Vitoria Freitas Oliveira

Marcleide Mendes Vasconcelos

Marcleide Mendes Vasconcelos
Conselheiro(a) Presidente do CME

CME/Anguera
Avenida Felipe Pedreira Brandão, nº 30, Centro, CEP: 44670-063 | E-mail: cme.anguera@gmail.com